



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000658/2017
Modalidade	<b>Pregão Presencial</b>
Tipo de licitação	<b>Menor preço global</b>
Objeto	Contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m <sup>2</sup> , com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes
Prazo para execução	30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato
Forma de pagamento	Dividido em duas parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da entrega dos projetos e 50% (cinquenta por cento) restantes quando da aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7022; (64) 99279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Pregoeiro	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>03 (três) de agosto de 2017</b>
Hora	<b>09hs45min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m<sup>2</sup>, com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes.

**II - DO CONTRATO**

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;

3.7. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

3.8. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.9. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

**IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

4.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade, **se pessoa física;**

4.2.3. Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações, **se pessoa jurídica;**

4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

4.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.5.1. **A não entrega do documento solicitado no subitem 4.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;**

4.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa da Pregoeira ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

4.5. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**

4.6. **A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

4.9. No caso do item anterior a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

**V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

**VI - DA PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ/CPF;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos serviços;

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

6.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

6.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

6.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

6.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

6.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

6.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

6.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- 5.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**
- 6.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**
- 6.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;**
- 6.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.**

**VII – DOS DOCUMENTOS**

**7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

**7.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

**7.1.1.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

**7.1.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

**7.1.1.5.** Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

**7.1.1.6.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.1.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**7.1.1.9.** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente do Arquiteto ou Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos;

**7.1.1.10.** Certidão Negativa do Órgão ou Entidade a que está filiado o profissional responsável pela elaboração dos projetos;

**7.1.1.11.** Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que certifique que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com o objeto da licitação de maneira satisfatória, expedida com data de até 01 (um) ano antes de sua apresentação;

**7.1.1.11.1.** A certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone, endereço do emitente bem como o responsável por sua emissão.

**7.1.1.12.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.2. SE PESSOA FÍSICA:**

**9.1.2.1.** Prova de regularidade do CPF e RG;

**9.1.2.2.** Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

**9.1.2.3.** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio da licitante ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;

**9.1.2.4.** Certidão de Quitação Eleitoral;

**9.1.2.5.** Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

**9.1.2.6.** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente do Arquiteto ou Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**9.1.2.7.** Certidão Negativa do Órgão ou Entidade a que está filiado o profissional responsável pela elaboração dos projetos;

**9.1.2.8.** Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que certifique que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com o objeto da licitação de maneira satisfatória, expedida com data de até 01 (um) ano antes de sua apresentação;

**9.1.2.8.1.** A certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone, endereço do emitente bem como o responsável por sua emissão.

**VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

**8.2.** Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

**8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

**8.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

**8.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

**8.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**8.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**8.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

**8.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**8.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 8.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 8.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrarem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 8.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 8.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global;
- 8.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;
- 8.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 8.14.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 8.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- 8.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 8.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

#### **IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
- a) advertência;
  - b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

**9.3.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**9.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

**9.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

**10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

**10.4.** Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.5.** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

**10.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;

**10.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

**10.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;

**10.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;

**10.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

**10.8.4.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**10.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**10.8.6.** Fundamentação do pedido;

**10.8.7.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;

**10.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

**10.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

**XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. **A adjudicação será feita por menor preço global.**

**XII - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são irreeajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

12.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

12.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

12.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O Contratante pagará à Contratada os honorários profissionais do valor global dividido em duas parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da entrega dos projetos e 50% (cinquenta por cento) restantes quando da aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes.

**XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente: 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-05 (pessoa jurídica) ou 10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06 (pessoa física).

**XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- 16.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;
- 16.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 16.5.** Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência;*
- Anexo II – Minuta Contratual;*
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*
- Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.*
- 16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;
- 16.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 21 de julho de 2017.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m<sup>2</sup>, com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes;

1.2. Os projetos deverão atender as adequações das leis e deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR 13.531, devendo ainda ter um conjunto de referências que possibilite a perfeita caracterização das obras e projetos complementares a serem executados, com a devida avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, com informações técnicas claras e objetivas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação faz-se necessária para complementar o projeto-base da construção do novo Hospital Municipal.

**3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 26.166,67 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de profissionais da área.

**4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

4.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos e entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Para o fornecimento de todos os projetos descritos no item 1 deste Termo, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no ato da entrega dos mesmos, com a emissão da competente nota fiscal.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

7.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.4. Providenciar o pagamento ao(à) Contratado(a) na forma prevista na cláusula quinta deste Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

8.1.2. Fornecer o projeto arquitetônico executivo em conformidade com os demais projetos complementares;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato, inclusive taxas e ARTs que se fizerem necessárias;

8.1.6. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

8.1.7. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;

8.1.8. Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes.

## **9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-05 (pessoa jurídica) ou 10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06 (pessoa física).

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbá-GO, 20 de julho de 2017.

**Suzana Martins Barnabé**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2017**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a **Srta. Suzana Barnabé de Deus**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CREA sob o nº., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Presencial nº 44/2017**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a lei federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares (estrutural, elétrico/telefônico, hidrossanitário) de uma cozinha hospitalar com área de 200 m², com aprovação na SUVISA e demais órgãos competentes;

1.2. Os projetos deverão atender as adequações das leis e deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR 13.531, devendo ainda ter um conjunto de referências que possibilite a perfeita caracterização das obras e projetos complementares a serem executados, com a devida avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, com informações técnicas claras e objetivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ XXXXXXXX (.....), divididos em duas parcelas, sendo: 50% (cinco) por cento do valor no ato da entrega dos projetos e 50% (cinco) por cento restantes quando da aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes, por meio de cheque nominal ou transferência bancária, após emissão da competente nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-05 (pessoa jurídica) ou 10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06 (pessoa física).

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira-se em xx de novembro de 2017;

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

5.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) na forma prevista na cláusula quinta deste Contrato.

**5.2. São obrigações do(a) Contratado(a):**

5.2.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

5.2.2. Fornecer o projeto arquitetônico em conformidade com os demais projetos;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato, inclusive taxas e ARTs que se fizerem necessárias;

5.2.6. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

5.2.7. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;

5.2.8. Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até aprovação final pela SUVISA e demais órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

6.2. A rescisão poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobre dita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA**

7.1. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da(o) CONTRATADA(O), perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Secretária Municipal de Saúde, Srta. Suzana Barnabé de Deus, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

8.2. Caberá à gestora:

- a) supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;
- b) apresentar ao Prefeito Municipal competente, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;
- c) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, ..... de julho de 2017.

**FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.**  
**Suzana Barnabé de Deus – Gestora**  
**Contratante**

**Adjudicatária(o)**  
**Contratada(o)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
Proposta de preços	

Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br) e após imprimir e anexar a esta

Valor mensal: XXXXXXXXXXXXX

Valor total: XXXXXXXXXXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal